

respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação do mérito dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra numa das condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se aplicável;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo próprio, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser salientados;
- i) Lista detalhada de toda a documentação apresentada.

7.1 — O currículo deverá evidenciar as competências pedagógicas e científicas dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.3 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

8 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

8.1 — A ordenação dos candidatos no presente concurso terá por base a pontuação na escala de zero a cem resultante da apreciação curricular nos seguintes aspectos:

I) Habilitações académicas e formação complementar — graus académicos, pós-graduações e acções de formação frequentadas; será pontuado de zero a vinte pontos;

II) Actividade pedagógica — experiência docente no ensino superior, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, seminários, orientação de projectos e estágios, orientação de Trabalhos Finais de Mestrado e outros trabalhos académicos; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades pedagógicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso;

III) Actividade científica — participação em actividades científicas e em projectos de I&D, nível de responsabilidade, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades científicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso;

IV) Actividade de apoio à gestão ou gestão no Ensino Superior; será pontuado de zero a dez pontos.

Serão especialmente valorizados dos itens anteriormente referidos, os considerados mais adequados à área para que o concurso é aberto. No que se refere às actividades mencionadas, essa apreciação terá em conta o trabalho desenvolvido, sua qualidade, duração das actividades e actualidade das mesmas.

8.2 — Constitui critério de preferência a experiência lectiva no Ensino Superior de pelo menos 3 anos de serviço efectivo na área e âmbito em que é aberto o concurso.

9 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para entrevista, que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor João Miguel Alves da Silva, Professor-Coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor João Fernando Pereira Gomes, Professor-Coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Doutora Helena Maria Teixeira Avelino, Professora-Adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogal Suplente — Mestre Ana Maria Maia Seco, Professora-Adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

24 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, José Carlos Lourenço Quadrado.

202102324

## Edital n.º 768/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22/07/2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.º s 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito das disciplinas de Optimização de Processos e de Instrumentação e Controlo, nomeadamente na área de conhecimentos de Modelação, Simulação e Controlo de Processos.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Outros critérios de admissão — Por deliberação do conselho científico, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para além dos requisitos previstos no n.º 4, os candidatos deverão ainda possuir Licenciatura em Engenharia Química Industrial.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número e data e serviço de identificação que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação do mérito dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra numa das condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se aplicável;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo próprio, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser salientados;
- i) Lista detalhada de toda a documentação apresentada.

7.1 — O currículo deverá evidenciar as competências pedagógicas e científicas dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.3 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

8 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

8.1 — A ordenação dos candidatos no presente concurso terá por base a pontuação na escala de zero a cem resultante da apreciação curricular nos seguintes aspectos:

I) Habilitações académicas e formação complementar — graus académicos, pós-graduações e acções de formação frequentadas; será pontuado de zero a vinte pontos;

II) Actividade pedagógica — experiência docente no ensino superior, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, seminários,

orientação de projectos e estágios, orientação de Trabalhos Finais de Mestrado e outros trabalhos académicos; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades pedagógicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso;

III) Actividade científica — participação em actividades científicas e em projectos de I&D, nível de responsabilidade, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades científicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso;

IV) Actividade de apoio à gestão ou gestão no Ensino Superior; será pontuado de zero a dez pontos.

Serão especialmente valorizados dos itens anteriormente referidos, os considerados mais adequados à área para que o concurso é aberto. No que se refere às actividades mencionadas, essa apreciação terá em conta o trabalho desenvolvido, sua qualidade, duração das actividades e actualidade das mesmas.

8.2 — Constitui critério de preferência a experiência lectiva no Ensino Superior de pelo menos 3 anos de serviço efectivo na área e âmbito em que é aberto o concurso.

9 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para entrevista, que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Ruben Elvas Leitão, Professor-Coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor João Miguel Alves da Silva, Professor-Coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Mestre Teodoro José Trindade, Professor-Adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogal Suplente — Doutora Helena Maria Teixeira Avelino, Professora-Adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

24 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202102219

## Instituto Superior de Engenharia

### Edital n.º 769/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Julho de 2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugados com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a área científica de Engenharia de Electrónica e Telecomunicações e de Computadores, no âmbito do grupo de disciplinas de Telecomunicações, nomeadamente Sistemas de Transmissão de Banda Larga.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento deste posto de trabalho, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro 1, 1959-007 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número e data e serviço de identificação que o

emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra numa das condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

b) Certificado de habilitações;

c) Certidão de nascimento;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Certificado do registo criminal;

f) Atestado e certificado referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se aplicável;

h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo próprio, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser salientados;

i) Lista detalhada de toda a documentação apresentada.

6.1 — O currículo deverá evidenciar as competências pedagógicas e científicas dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.3 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — A ordenação dos candidatos terá por base a pontuação na escala de zero a cem resultante da apreciação curricular nos seguintes aspectos:

I) Habilitações académicas e formação complementar — graus académicos, pós-graduações e acções de formação frequentadas; sendo particularmente valorizadas na área de gestão de redes de comunicações móveis heterogéneas — sistemas de 4.ª geração — será pontuado de zero a vinte pontos;

II) Actividade docente — experiência docente no ensino superior, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, seminários, orientação de projectos e estágios, trabalhos didácticos, sendo particularmente valorizadas as actividades docentes e experiência de ensino exercidas no grupo de disciplinas de telecomunicações com especial ênfase em comunicações terrestres e via satélite; será pontuado de zero a trinta pontos;

III) Actividade científica — participação em actividades científicas e em projectos de I&D, nível de responsabilidade, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, sendo particularmente valorizadas as actividades científicas validadas nas áreas de engenharia de gestão de recursos rádio; será pontuado de zero a trinta pontos;

IV) Actividade profissional de engenharia — participação em projectos, nível de responsabilidade, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional e acções de formação complementar, sendo particularmente valorizadas as actividades inerentes como profissional de engenharia no domínio da normalização de sistemas inteligentes de transporte; será pontuado de zero a trinta pontos;

V) Actividades de apoio à gestão ou gestão no Ensino Superior; será pontuado de zero a cinco pontos.

8 — A soma das pontuações obtidas nos aspectos curriculares II, III e IV é limitada ao máximo de setenta e cinco pontos. No que se refere às actividades referidas, essa apreciação terá em conta o trabalho desenvolvido, sua qualidade, duração das actividades e actualidade das mesmas.

9 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para entrevista que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Manuela de Almeida Carvalho Vieira, professora-coordenadora com agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Vogais efectivos:

Doutor Paulo Alexandre Carapinha Marques, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;